



CONTRATO N.º 46-TA/2022

PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA”

Ao vigésimo primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício sede do Município de Alandroal, _____

ENTRE: _____

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____

E, _____

SEGUNDO: **GEOPERFIL – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, LDA.**, pessoa coletiva 513 574 093, com sede na Rua da Holanda, n.º 13, r/c, 4820-188 Fafe, neste ato representada pelo Senhor José Martins Lopes de Carvalho, portador do Cartão de Cidadão Português número _____, válido até _____, residente _____

_____, com NIF _____ e pelo Senhor Carlos Miguel Ferreira Oliveira, portador do Cartão de Cidadão Português número _____, válido até _____, residente _____

_____, na qualidade de representantes legais com poderes para o ato, conferidos através da certidão permanente consultada através do código _____ e doravante designados por Segundos Outorgantes; _____

Considerando que: _____

- a) Por despacho n.º 65-GP/2022 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 24 de maio de 2022, foi emitido parecer prévio favorável para **“aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução da Loja de Cidadão de Alandroal”** na modalidade de tarefa, nos termos do disposto nos números 1, 7 e 8 do artigo 73.º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro; _____
- b) Pelo mesmo despacho foi determinada a abertura de procedimento para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, através de Consulta Prévia, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos bem como o preço base e a entidades a convidar; _____



- c) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em 04 de junho de 2022 e 06 de junho de 2022, sobre a informação n.º 211/2022 de 02/06/2022 emitida pela Secção de Aprovisionamento, foi aprovado o caderno de encargos, o convite à apresentação de propostas e restantes condições do procedimento; -----
- d) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dia 08 de julho de 2022, foi aprovado o relatório final do procedimento, e consequentemente, a adjudicação a **GEOPERFIL – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, LDA.**, da mencionada prestação de Serviços; -----
- e) Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- f) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em 08 de julho de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- g) Decorrido o prazo para reclamação, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, sem que a mesma tenha ocorrido considera-se aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária. -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de serviços, designado “**aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução da Loja de Cidadão de Alandroal**” o qual foi precedido de procedimento de Consulta Prévia, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1 al. c) do Código dos Contratos Públicos e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 24/05/2022, o qual se rege pela legislação portuguesa e comunitária, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores bem como pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

- 1- O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços, em regime de tarefa, para elaboração do projeto de execução da Loja do Cidadão de Alandroal. -----
- 2- A adjudicatária obriga-se a cumprir todas as especificações e cláusulas técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos. -----



Cláusula Segunda

(Contrato)

- 1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: -----
 - a) O Caderno de Encargos; -----
 - b) A proposta adjudicada. -----
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Cláusula Terceira

(Preço contratual e condições de pagamento)

- 1- Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **28.520,00 € (vinte e oito mil e quinhentos e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa aplicável, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 5/1/2022; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 07.01.15.09 tendo cabimento n.º 1072/2022 de 27/05/2022 e compromisso n.º 1522 de 20/07/2022. -----
- 2- Os pagamentos devidos nos termos do presente contrato são efectuados pelo Primeiro Outorgante até 30 dias após a apresentação das respetivas faturas pelo Segundo Outorgante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----
- 3- Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma: -----
 - a) 10% do valor com a aprovação do Estudo Prévio; -----
 - b) 20% do valor com a entrega do Projeto de Execução; -----
 - c) 20% do valor com a aprovação do Projeto de Execução; -----
 - d) 25% do valor com a entrega dos Projetos de Especialidade; -----
 - e) 25% do valor com a aprovação dos Projetos de Especialidade. -----



Cláusula Quarta

(Prazo de Entrega)

- 1- Os serviços objecto do presente contrato deverão ser prestados no prazo de 40 (quarenta) dias, conforme estipulado na cláusula 2.^a do Caderno de Encargos, designadamente: ----
- a) Fase 1 (Estudo Prévio) – 10 dias após assinatura do contrato; -----
 - b) Fase 2 (Projeto de Execução) – 10 dias após a aprovação da Fase 1; -----
 - c) Fase 3 (Projeto de Especialidades) – 20 dias após a aprovação da Fase 2. -----
- 2- O contrato tem início na data da última das assinaturas. -----

Cláusula Quinta

(Rescisão do Contrato)

Ao não cumprimento de forma exata e pontual das obrigações contratuais, por parte da adjudicatária, é aplicável o estabelecido na cláusula 7.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Não é exigida caução nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 08/07/2022 foi designado como gestor do presente contrato, _____, a desempenhar funções na Secção de Ordenamento e Obras Municipais, deste Município, em nome do mesmo enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Oitava

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos,



aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro republicado através do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e restante legislação aplicável. -----

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima Primeira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. -----

Cláusula Décima Segunda

(Documentos de habilitação)

- 1- Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação actual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----
 - a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em 18/07/2022, com o código _____, válida até _____, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal; -----
 - b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;



- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Fafe, em 22/06/2022 comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 04/04/2022, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até 13/10/2022; -----
 - f) Certificado do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válido até 16/08/2022 e 11/10/2022; -----
- 2- Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Sétima em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Cláusula Décima Terceira

(Confidencialidade)

- 1 - As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2 - Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pelo Segundo Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

Cláusula Décima Quarta

(Tratamento de Dados)

- 1 - O representante da Adjudicatária compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

- 4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com excepção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----
- 5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelos Segundos Outorgantes foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, 21 de julho de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

**João Maria
Aranha Grilo**

Assinado de forma digital por João
Maria Aranha Grilo
DN: c=PT, title=Presidente da
Câmara, o=Município de Alandroal,
cn=João Maria Aranha Grilo
Dados: 2022.07.26 16:02:58 +01'00'

João Maria Aranha Grilo

Os Segundos Outorgantes,

Assinado por: **JOSÉ MARTINS LOPES DE
CARVALHO**

Num. de Identificação:

Data: 2022.07.26 10:57:37+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
* * * *

José Martins Lopes de Carvalho



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Assinado por : **CARLOS MIGUEL FERREIRA**

OLIVEIRA

Num. de Identificação:

Data: 2022.07.26 10:58:34+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Carlos Miguel Ferreira Oliveira

O Oficial Público,

Assinado por : **BALBINA GERTRUDES GRILO**

BEXIGA

Num. de Identificação:

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º 2022/3/1034 de 20/07/2022.